



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 11, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1987.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no Orçamento Vigente.

A **CÂMARA MUNICIPAL IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$2.623.270,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e setenta cruzados), assim discriminados:

04.00 - Departamento de Administração

04.01 - Administração

3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cz\$ 65.000,00

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 350.000,00

04.02 - Divisão de Pessoal

3.2.5.2.- Pensionistas.....Cz\$ 400,00

05.00 - Departamento de Finanças

05.01 - Administração

3.2.3.3. - Contribuições Correntes.....Cz\$ 40.000,00

3.2.8.0. – Passep.....Cz\$ 200,00

06.00 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

06.01 - Administração

3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cz\$ 130.000,00

06.03 - Divisão Rodoviária Municipal

3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cz\$ 580.670,00

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 100.000,00

06.04 - Divisão de Serviços Urbanos

3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cz\$ 127.000,00

3.1.3.1. – Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$ 80.000,00

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 450.000,00

4.1.1.0.- Obras e Instalações.....Cz\$ 180.000,00

07.00 — Departamento de Saúde e Bem-Estar Social

07.03 — Divisão Assistência Social

3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cz\$ 50.000,00



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

08.00 - Departamento de Educação e Cultura

08.02 - Divisão de Ensino

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 400.000,00

4.1.1.0.- Obras e Instalações.....Cz\$ 50.000,00

08.04 - Divisão de Esportes e Recreação

3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cz\$ 20.000,00

TOTAL.....Cz\$ 2.623.270,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso na forme do disposto no Artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, produto do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (07/12/1987).

DIRCEU SILVEIRA BUENO

Prefeito Municipal